



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 05 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 - REVOGAR LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL
- PORTARIA Nº 06 DE 08 DE JANEIRO DE 2024- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

- RECURSO ADMINISTRATIVO - CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA EPP - CONCORRÊNCIA 009-23CO-PMG

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUE CUIDAM DE IDOSOS, DEFICIENTES E ENFERMOS
- RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE CANINA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

ADJUDICAÇÃO

- RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRANITO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 031-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUE CUIDAM DE IDOSOS, DEFICIENTES E ENFERMOS

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUE CUIDAM DE IDOSOS, DEFICIENTES E ENFERMOS
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRANITO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075-23PE-PMG - 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PEÇAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS MESMAS, VISANDO ATENDER POÇOS ARTESIANOS ALOCADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075-23PE-PMG -

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PEÇAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS MESMAS, VISANDO ATENDER POÇOS ARTESIANOS ALOCADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

CONTRATOS

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 001-24PE-PMG - PREGÃO ELETRONICO Nº 070-22PE-PMG - FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 001-24PP-FMAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-22PP-PMG - FUNERARIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA

EXTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG CONTRATO Nº 002-24PE-PMG CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE CARROS PIPA E OUTROS VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.

ADITIVO DE CONTRATO

- 3º ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 055-22DP-PMG DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-22DP-PMG - ANTONIO PRADO REIS

ATOS ADMINISTRATIVOS

- ADITIVO CONTRATUAL - ADEVALDO DIAS PULGAS
- ADITIVO CONTRATUAL - ADRIANA FERNANDES COTRIM
- ADITIVO CONTRATUAL - ALBERTO RAMOS DA SILVA
- ADITIVO CONTRATUAL - AMADEU ALVES DE ALMEIDA JUNIOR
- ADITIVO CONTRATUAL - ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA - RESUMO
- ADITIVO CONTRATUAL - CARLA CAMILA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA
- ADITIVO CONTRATUAL - CATARINO GONZAGA DA ROCHA NETO
- ADITIVO CONTRATUAL - CHARLENE TEIXEIRA GONÇALVES
- ADITIVO CONTRATUAL - CLARISMUNDO LEITE ALVES
- ADITIVO CONTRATUAL - CLAUDIANE DE JESUS SANTOS
- ADITIVO CONTRATUAL - DEISE LARA LIMA PATEZ
- ADITIVO CONTRATUAL - DIEGO HOAYRAN OLIVEIRA FERNANDES
- ADITIVO CONTRATUAL - EDÉSIO ALVES LIMA
- ADITIVO CONTRATUAL - EDIVALDO MARTINS RODRIGUES
- ADITIVO CONTRATUAL - EDIVALDO PEREIRA PINTO
- ADITIVO CONTRATUAL - ELIEZENICE GUIMARAES DE MATOS DOMINGUES
- ADITIVO CONTRATUAL - ELITA PEREIRA DOS SANTOS

- ADITIVO CONTRATUAL - FABRICIA SANTANA FERNANDES
- ADITIVO CONTRATUAL - GILIARD DE SOUZA SILVA
- ADITIVO CONTRATUAL - GINALDO PEREIRA
- ADITIVO CONTRATUAL - GLEICIELLE RODRIGUES FERNANDES
- ADITIVO CONTRATUAL - IVANILDA DE JESUS SANTOS
- ADITIVO CONTRATUAL - IVONETE DE CASSIA SILVA
- ADITIVO CONTRATUAL - JARBAS RODRIGUES ARAUJO
- ADITIVO CONTRATUAL - JOILSON PEREIRA NASCIMENTO
- ADITIVO CONTRATUAL - JOSÉ FRANCISCO CARDOSO DE CASTRO DONATO
- ADITIVO CONTRATUAL - JOSE REINALDO NASCIMENTO ANDRADE
- ADITIVO CONTRATUAL - JUAREZ PEREIRA DE AGUIAR
- ADITIVO CONTRATUAL - JUSSARA CORDEIRO DOS SANTOS PEREIRA
- ADITIVO CONTRATUAL - LUZINETE ALVES DE AZEVEDO
- ADITIVO CONTRATUAL - MARA ALICE MOREIRA DA SILVA
- ADITIVO CONTRATUAL - MARCOS JEAN DE JESUS SILVA FERREIRA
- ADITIVO CONTRATUAL - MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA NEVES
- ADITIVO CONTRATUAL - MARISELA PI ROCHA
- ADITIVO CONTRATUAL - NATALINO LACERDA PAUDARCO
- ADITIVO CONTRATUAL - NAYARA GOMES DE SOUZA FIGUEIREDO
- ADITIVO CONTRATUAL - PEDRO HENRIQUE GLEISER PEREIRA CAVALCANTE
- ADITIVO CONTRATUAL - PRISCILLA APARECIDA SOARES
- ADITIVO CONTRATUAL - REGIANO MAGALHAES DA SILVA
- ADITIVO CONTRATUAL - ROGERIO SILVA PEREIRA
- ADITIVO CONTRATUAL - SALVADOR JOSE DE OLIVEIRA
- ADITIVO CONTRATUAL - SIMONE SOUZA SILVA
- ADITIVO CONTRATUAL - THAISE FAGUNDES BEZERRA ROCHA DA SILVA
- ADITIVO CONTRATUAL - THAYENNE DE SOUZA FERNANDES
- ADITIVO CONTRATUAL - UESLEI CALDEIRA SANTOS
- ADITIVO CONTRATUAL - VALDIMIR GONCALVES DE ARAUJO
- ADITIVO CONTRATUAL - VERA LÚCIA FARIAS DA TRINDADE
- RESUMO CONTRATUAL - BREHNER DO NASCIMENTO FERREIRA
- RESUMO CONTRATUAL - CELIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA

PARECERES

- PARECER CME N.º 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 05 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,**
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a pedido, a Licença para Aprimoramento Profissional da professora abaixo relacionada, concedida por meio da Portaria Nº 49 de 06 de julho de 2023 e prorrogada pela Portaria 87 de 28 de dezembro de 2023.

- **Lucidalva Rodrigues de Souza Nogueira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2024.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 08 de janeiro de 2024.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 06 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a SEÇÃO X da licença-prêmio do Estatuto do Servidor que normatiza este ato administrativo;

Considerando o Art. 102 que orienta a administração conceder a cada quinquênio ininterrupto de exercício três meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo, facultando o seu fracionamento no parágrafo único.

Considerando que as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença-prêmio para fruição da servidora abaixo descrita:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1.	Bruna Oliveira Silva	Psicóloga	2018/2023

Art. 2º O período de aquisição das licenças-prêmios corresponde ao mais antigos, não usufruído, ou à complementação do último período concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 08 de janeiro de 2024.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023



Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP

CNPJ: 10.954.690/0001-71
Insc. Estadual: 009.581.124 EPP

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BAHIA.**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2022.

CONSIDERANDO que a manutenção decisão na forma em que se encontra pode causar graves prejuízos ao erário por ir de encontro à competitividade do certame;

CONSIDERANDO que a decisão da fere brutalmente o princípio ampla concorrência, supremacia do interesse público sobre o particular, legalidade e razoabilidade para a Administração;

CONSIDERANDO que o Mandado de Segurança é meio constitucional posto à disposição de toda pessoa física ou jurídica, para proteção de direito individual ou coletivo líquido e certo, lesado ou ameaçado de lesão, por ato de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem às funções que exerça, nos termos do art. 5º, LXIX e LXX, da Carta Republicana.

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Local rever de seus atos sem ajuizamento e responsabilização de seus agentes públicos.

CONSIDERANDO a aplicação do princípio da autotutela, competência e da razoabilidade.

CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.954.690/0001-71, com sede à Rua Oscar Santos, n° 7, sala, centro, no município de Paramirim - BA, neste ato representado por seu representante legal Alexandrino José Almeida da Silva, vem, consoante alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei n° 8666 / 93, bem como na garantia constitucional estampada no artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO



Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP

CNPJ: 10.954.690/0001-71
Insc. Estadual: 009.581.124 EPP

contra a **decisão ABSURDA** dessa Comissão de Licitação que **INABILITOU A EMPRESA RECORRENTE COM GRAVE PREJUÍZO AO ERÁRIO E LEGALIDADE DO CERTAME**, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo pelos fatos e fundamentos a seguir.

I. BREVE SÍNTESE

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por meio de sua comissão de licitação, declarou a inabilitação da empresa CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA devido à apresentação dos serviços exigidos com uma unidade de medida em m² (metros quadrados), enquanto a comissão solicitava a apresentação em Kg (quilogramas). Mesmo após a recorrente argumentar que uma simples conversão de m² para Kg, utilizando o menor coeficiente possível, seria suficiente para verificar o atendimento às exigências editalícias, a inabilitação foi mantida.

“A empresa BAHIANA ALMEIDA LTDA apresentou acervo técnico com unidade de medida divergente da estabelecida nos subitens 4.2.5.1, 7.1.1 e 7.2.1 da tabela de quantitativos mínimos exigidos, constante no subitem 11.9.4 – Qualificação Técnica do edital, ficando INABILITADA”

Recorte da ata da sessão

Vejamos o que diz o edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452- 4312

9 de 47

<p>4.2.5.1 7.1.1 7.2.1</p>	<p>COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ESTRUTURA PRINCIPAL DE EDIFICAÇÕES (PILARES, VIGAS E CONTRAVENTAMENTO). AF_11/2022</p> <p>ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA</p> <p>ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA</p>	<p>EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA</p>	<p>15.493,34 kg</p>	<p>4.648,00 kg</p>
------------------------------------	--	---	---------------------	--------------------



Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP

CNPJ: 10.954.690/0001-71
Insc. Estadual: 009.581.124 EPP

A empresa destacou um extenso atestado de capacidade técnica, abrangendo tanto a competência operacional quanto a profissional. Uma análise simplificada desses atestados revela que a quantidade em metros quadrados já excede a quantidade de quilos exigida, mesmo sem realizar a conversão para a unidade desejada.

CAT N°	ITEM DA CAT	QUANTIDADE EM M ²
168794/2023	6.1	1.404,86
118477/2021	6.1	1.114,00
64133/2017	6.1	1.114,00
56559/2020	7.1	3.095,93
	TOTAL EM M²	6.728,79

O interessante é se considerar que cada m² pesa apenas 1 kg (valor irrisório e simbólico) já seria suficiente para atender o quantitativo mínimo exigido

Cabe ressaltar que o edital no item 11.9.4 solicita a apresentação de serviços e não da medida em si

Com o propósito de facilitar a compreensão e reforçar a transparência da empresa, a qual satisfatoriamente atende aos requisitos questionados, utilizamos a composição SINAPI dos itens mencionados nos atestados como base. Essa abordagem visa transformar de maneira concreta os serviços, inicialmente expressos em metros quadrados, para a unidade de quilogramas, conforme preconiza o edital.

Usaremos como parâmetro apenas as quatro CAT's mencionadas acima para facilitar a compreensão

Composição usada pode ser verificada através do link: [SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil \(investcaixa.gov.br\)](http://SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (investcaixa.gov.br))

1) ATESTADO 168794/2023:

Composição SINAPI 05/2021



Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP

CNPJ: 10.954.690/0001-71
Insc. Estadual: 009.581.124 EPP

52580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2
-------	---	----

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1 573 de 3631
 PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO DATA DE EMISSÃO:23/08/2021 23:31:43
 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 114,02%(HORA) 70,79%(MÊS)
 ABRANGENCIA: NACIONAL DATA REFERENCIA TECNICA: 11/06/2021

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL			
I	40549 PARAFUSO, COMM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENT CENTO O 1" (25,4 MM)	CR	0,0070000 137,08 0,95
I	43083 PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3 KG, 100 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	CR	4,3330000 10,79 46,75
C	88278 MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H CR	0,2130000 33,28 7,08
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	0,1060000 17,37 1,84
C	93281 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁ CRP SICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CR	0,0068000 27,87 0,18
C	93282 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁ CHI SICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CR	0,0094000 26,95 0,25
MATERIAL		:	49,69 87,0916755 %
MÃO DE OBRA		:	7,36 12,9083245 %
TOTAL COMPOSIÇÃO		:	57,05 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR

Na composição acima (SINAPI 05/2021), tem-se 4,333 KG de perfil para cada M² de “TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.”, portanto no atestado 168794/2023 tem-se:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	SERVIÇOS	UND	QTD
6.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M ²	1.404,86
4,333 KG de perfil por cada M2 -----> Total em (KG)				6.087,26



Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP

CNPJ: 10.954.690/0001-71
Insc. Estadual: 009.581.124 EPP

2) ATESTADO 118477/2021:

Composição SINAPI 02/2015

página133/ 747



SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO
08:38:46 DATA DE RT: 11/02/2015

DATA DE EMISSÃO:11/02/2015

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE
COBE	72114	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	
COMPOSICAO	88276	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1
INSUMO	10966	PERFIL LAMINADO ACO ESTRUTURAL "U", 6 " X 2 " (QUALQUER ESPESURA)	KG	15

Na composição acima (SINAPI 02/2015), tem-se 15,00 KG de perfil para cada M² de “ESTRUTURA EM AÇO VÃO DE 30 M”, portanto no atestado 118477/2021 tem-se:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	SERVIÇOS	UND	QTD
6.1	72114	ESTRUTURA EM AÇO VÃO DE 30 M	M ²	1.114,00
15,00 KG de perfil por cada M2 -----> Total em (KG)				16.710,00

3) ATESTADO 64133/2017:

Composição SINAPI 02/2015

página133/ 747



SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO
08:38:46 DATA DE RT: 11/02/2015

DATA DE EMISSÃO:11/02/2015

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE
COBE	72114	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	
COMPOSICAO	88276	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1
INSUMO	10966	PERFIL LAMINADO ACO ESTRUTURAL "U", 6 " X 2 " (QUALQUER ESPESURA)	KG	15



CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA

Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP

CNPJ: 10.954.690/0001-71
Insc. Estadual: 009.581.124 EPP

Na composição acima (SINAPI 02/2015), tem-se 15,00 KG de perfil para cada M² de “ESTRUTURA EM AÇO VÃO DE 30 M”, portanto no atestado 64133/2017 tem-se:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	SERVIÇOS	UND	QTD
6.1	72114	ESTRUTURA EM AÇO VÃO DE 30 M	M ²	1.114,00
15,00 KG de perfil por cada M2 ---> Total em (KG)				16.710,00

4) ATESTADO 56559/2020:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	SERVIÇOS	UND	QTD
7.1	72114	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURAS	M ²	3095,93
15,00 KG de perfil por cada M2 -----> Total em (KG)				46.438,95

EM RESUMO TEMOS:

CAT N°	ITEM DA CAT	QUANTIDADE EM M ²	QUANTIDADE KG
168794/2023	6.1	1.404,86	6.087,26
118477/2021	6.1	1.114,00	16.710,00
64133/2017	6.1	1.114,00	16.710,00
56559/2020	7.1	3.095,93	46.438,95
	TOTAL	6.728,79 m²	85.946,21 KG

FICA CLARO QUE A EMPRESA RECORRENTE APRESENTA QUANTITATIVOS SUFICIENTES PARA SER DECLARADA HABILITADA.



Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP

CNPJ: 10.954.690/0001-71
Insc. Estadual: 009.581.124 EPP

II. DAS RAZÕES DE REFORMA

Visando a economicidade e a ampla concorrência, não resta dúvida que a empresa recorrente apresenta qualificação técnica suficiente para ser declarada habilitada

A apresentação dos serviços em m² (metros quadrados) não afasta nem relativiza a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, visto que os princípios aplicáveis ao processo licitatório devem ser interpretados de forma harmônica, sempre visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim é que, conforme se vê expresso em texto de lei, é sabido de todos que os atos administrativos podem ser convalidados, senão vejamos o artigo 55 da Lei nº 9.784/99, *in verbis*:

“Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.”

Temos nesse sentido a doutrina nacional sobre Direito Administrativo através do mestre Zancaner (1996, p.56-57) que ensina:

[...] o princípio da legalidade não predica necessariamente a invalidação, como se poderia supor, mas a invalidação ou a convalidação, uma vez que ambas são formas de recomposição da ordem jurídica violada.

[...] ou a Administração Pública está obrigada a invalidar ou, quando possível a convalidação do ato, esta será obrigatória. [...]

Cabe, portanto à Administração Pública convalidar dos seus atos quando eivados de vícios. Assim, leciona o **Supremo Tribunal Federal – STF**: “Assim sendo, a autotutela abrange o poder de anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos



Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP

CNPJ: 10.954.690/0001-71
Insc. Estadual: 009.581.124 EPP

administrativos. A autotutela está expressa no art. 53 da Lei nº 9.784/99, assim como na Súmula nº 473 do STF.”

Imperiosa é a reforma na decisão administrativa que inabilitou indevidamente a presente recorrente por falta de critérios de fato e de direito que respaldassem o total prejuízo ao direito de participação da ora petionária.

II.1 – LINHAS GERAIS

Conforme determina o artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, *in verbis*:

”Art. 3º **A licitação destina-se a garantir** a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

Inicialmente cabe ressaltar que o inconformismo da presente petionária está assentado na quebra dos princípios básicos da licitação, inclusive previstos na Constituição Federal, cuja decisão ora combatida emanada desta comissão de licitação vergastou preceitos basilares pautada em formalismo excessivo.

Assim é que, em linhas gerais a lei já determina a conduta a ser adotada pelo gestor na condução da Administração Pública. Não por outra razão, o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU EM ACÓRDÃO 112/2007 PLENÁRIO**, em situação análoga assim manifestou



Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP

CNPJ: 10.954.690/0001-71
Insc. Estadual: 009.581.124 EPP

“ao examinar o assunto no primeiro momento (...), compreendi como adequadas as proposições então formuladas (...), uma vez que as irregularidades noticiadas nos autos configuram risco de inobservância, no processo licitatório, dos princípios da competição e da isonomia, além da possibilidade de frustração da escolha da proposta mais vantajosa, entendendo oportuna, desse modo, a manifestação do gestor” (Grifos nossos).

Ainda nesse sentido, orienta o TCU NO ACÓRDÃO 357/2015-PLENÁRIO:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do FORMALISMO MODERADO, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.” (Grifos nossos).

Ainda,

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (ACÓRDÃO 8482/2013-1ª CÂMARA)

NÃO É DADO AO AGENTE PÚBLICO OPTAR POR OUTRA FORMA DE INTERPRETAÇÃO QUE NÃO SEJA À SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR.



Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP

CNPJ: 10.954.690/0001-71
Insc. Estadual: 009.581.124 EPP

VEJA-SE! A FINALIDADE PÚBLICA É REQUISITO ESENCIAL DE TODO ATO ADMINISTRATIVO!

A MELHOR DA DOUTRINA NACIONAL DEIXA ESTAMPADO O DIREITO: Todo ato administrativo deve possuir uma finalidade e esta sempre será o interesse público. Assevera Gasparini que a finalidade “É o requisito que impõe seja o ato administrativo praticado unicamente para fim de interesse público, isto é, no interesse da coletividade. Não há ato administrativo sem um fim público a sustentá-lo” (GASPARINI, 2006, p. 64).

A respeito do tema, vejamos os esclarecimentos de Hely Lopes Meirelles:

"o princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser "formalista" a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas, diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes" grifou-se (Licitação e Contrato Administrativo. 12 ed., São Paulo: Malheiros, 1999. p. 27).

Ao tratar do Princípio da Razoabilidade, Marçal Justen Filho ataca o cerne da questão:

“...portanto, deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda que não seja adotada a estrita regulação imposta originariamente na Lei ou no Edital. Na medida do possível, deve promover, mesmo de



Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP

CNPJ: 10.954.690/0001-71
Insc. Estadual: 009.581.124 EPP

ofício, o suprimento de defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz à invalidade, à inabilitação ou à desclassificação" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7 ed., São Paulo: Dialética, 2000. p. 79).”

Ainda, o princípio da proporcionalidade, prestigia a “instrumentalidade das normas jurídicas em relação aos fins a que se orientam” e “exclui interpretações que tornem inútil a(s) finalidade(s) buscada(s) pela norma”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Ed., São Paulo: Dialética, 2002, p. 66- 67).

A propósito, leia-se decisão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, da lavra do Ministro JOSÉ DELGADO:

1.A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo.

2. O ordenamento jurídico regulador da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração de habilitação jurídica, da qualificação técnica, da capacidade econômico-financeira e da regularidade fiscal. CSTJ.MS nO5779/DF).

Até mesmo quando se trata de proposta econômica é vedado o formalismo inútil.



Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP

CNPJ: 10.954.690/0001-71
Insc. Estadual: 009.581.124 EPP

Nesse sentido é o entendimento do e. **Tribunal Regional Federal 1ª Região:**

Ementa: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ADJUCAÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. NÃO-OCORRÊNCIA. SENTENÇA ANULADA. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL NÃO VERIFICADO. SEGURANÇA DENEGADA. I - Desde que a pretensão mandamental consista na adjudicação, em favor da impetrante, do objeto licitado, sob o fundamento de suposto descumprimento, por parte da empresa vencedora do certame, a conclusão do procedimento licitatório não esvazia o objeto da demanda. II - Em que pese a vinculação da Administração Pública e dos administrados aos termos da legislação, dos princípios e do edital de regência do certame público, AFRONTA O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE A PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA, QUE APRESENTOU PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, QUANDO AMPARADA EM MERO FORMALISMO, COMO NO CASO DOS AUTOS, EM QUE A DIVERGÊNCIA VERIFICADA ENTRE OS VALORES INICIALMENTE CONSTANTES DA PLANILHA DE CUSTOS E AQUELES POSTERIORMENTE APRESENTADOS, NÃO RESULTOU EM ALTERAÇÃO DO PREÇO e se justifica em face da modalidade de licitação adotada. (TRF-1, Processo: AC 2007.32.00.008191-0/ AM; APELAÇÃO Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE Órgão Julgador: SEXTA TURMA Publicação: e-DJF1 p.177 de 26/01/2009 Data da Decisão: 10/11/2008).

Assim também é o mais amplo entendimento jurisprudencial tanto pelo Tribunal de Contas da União – TCU como também pelos Tribunais de Justiça à exemplo do



Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP

CNPJ: 10.954.690/0001-71
Insc. Estadual: 009.581.124 EPP

Tribunal de Justiça da Bahia e Superior Tribunal de Justiça, órgão máximo competente pelo julgamento de leis federais como o caso da lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores conforme se segue abaixo:

“Representação. falhas em desclassificação de proposta mais vantajosa. pedido de cautelar. oitiva prévia. confirmação dos pressupostos. adoção de cautelar. oitivas. desclassificação indevida. não oportunização ao licitante de ajuste da proposta para erros materiais irrelevantes e sanáveis. assinatura de prazo para anulação do ato ilegal”

(TCU 01375420157, relator: Bruno Dantas, data de julgamento: 21/10/2015)

Ainda:

“Representação, com pedido de medida cautelar. supostas irregularidades ocorridas em procedimento licitatório, relacionadas à desclassificação indevida de licitante com proposta mais vantajosa. vício insanável no motivo determinante do ato de desclassificação. nulidade. determinação. ciência. 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela administração pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. No curso de procedimentos licitatórios, a administração pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo



Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP

CNPJ: 10.954.690/0001-71
Insc. Estadual: 009.581.124 EPP

sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”

(TCU 03266820147, relator: Bruno Dantas, data de julgamento: 04/03/2015)

IV. PEDIDO

Assim, diante de tudo ora exposto, a RECORRENTE requer que seja admitido a presente instrumento recursal, para ao final:

- Rever a decisão habilitando a empresa ora petionária;
- Na hipótese não esperada da manutenção do julgamento combatido, faça este recurso subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto;
- Não havendo acolhimento deste recurso, o mesmo poderá ser levado ao conhecimento do Ministério Público e Tribunal de Contas dos Municípios para as devidas providências.

Nestes Termos,

Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Paramirim - BA, 08 de janeiro de 2024.

CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA

CNPJ/MF sob nº 10.954.690/0001-71

Alexandrino José Almeida da Silva

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031-23PE-FMS

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Eletrônico Municipal designado pelo Decreto n° 1599 de 13 de setembro de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUE CUIDAM DE IDOSOS, DEFICIENTES E ENFERMOS.**

Participou do certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

- **VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ N° 09.115.886/0001-93;**

O Pregoeiro declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

- **VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - dos lotes/itens: 1, no valor total de R\$ 1.355.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil reais).**

Guanambi/BA, 05 de janeiro de 2024.

Nayara Neves da Silva Tunes
Pregoeira Oficial
Sec. De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-23PE-FMS

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Eletrônico Municipal designado pelo Decreto nº **1599 de 13 de setembro de 2023**, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRANITO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

Participou do certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

- **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP** – CNPJ Nº 02.048.521/0001-44;
- **MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA- EPP** – CNPJ Nº 02.048.521/0001-44;

O Pregoeiro declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

- **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP** - dos lotes/itens: **1, no** valor total de **32.000,00** (trinta e dois mil reais).

Guanambi/BA, 05 de janeiro de 2024.

Nayara Neves da Silva Tunes
Pregoeira Oficial
Sec. De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 032-23PE-FMS

A Pregoeira Eletrônica da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-23PE-FMS**, cujo objeto é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRANITO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, declara **ADJUDICADOS**:

- A empresa **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ/MF sob o nº 09.115.886/0001-93, conforme descrito abaixo:

LOTE 01 - GRANITO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
1	Granito 2cm de espessura (soleira, pingueira, bancada e pia), cor cinza andorinha; só a pedra. Dimensões a serem definidas na Requisição de Compra.	M²	100	GORUTUBANA	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 32.000,00

O valor total adjudicado à empresa **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP**, é de **32.000,00** (trinta e dois mil reais).

Guanambi-BA, 05 de janeiro de 2024.

Nayara Neves da Silva Tunes
 Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 031-23PE-FMS

O Pregoeira Eletrônica da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23PE-FMS**, cujo objeto é o: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUE CUIDAM DE IDOSOS, DEFICIENTES E ENFERMOS**, declara **ADJUDICADOS**:

- A empresa **VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 09.115.886/0001-93, conforme descrito abaixo:

LOTE 01 – MATERIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
1	Polietileno Geriátrico cortado 24g 70 cm	KG	4.700	Guanapack	38,90	182.830,00
2	Polietileno Geriátrico cortado 24 g 80 cm	KG	5.200	Guanapack	38,90	202.280,00
3	Filtrante 18 gr/m² 70 cm	KG	4.200	Sul Brasil	44,50	186.900,00
4	Filtrante 18 gr/m² 80 cm	KG	4.500	Sul Brasil	44,50	200.250,00
5	Cola em Barra de 100 g	KG	1000	Kruna	48,90	48.900,00
6	Elástico 6 fios (3 camadas lado)	KG	800	Danese	61,90	49.520,00
7	Fita Reposicional com 2 picotes 2,5 cm – rolo com 50 m	RL	1000	3 M	36,50	36.500,00
8	Manta Absorvente 65 cm	KG	18.000	Própria	12,90	232.200,00
9	Manta Absorvente 70 cm	KG	13.000	Própria	12,90	167.700,00
10	Embalagens decoradas geriátrica 40x50	KG	800	Polobrindes	59,90	47.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.355.000,00	

O valor total adjudicado à empresa **VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, é de **R\$ 1.355.000,00** (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Guanambi-BA, 05 de janeiro de 2024.

Nayara Neves da Silva Tunes
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guanambi no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23PE-FMS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUE CUIDAM DE IDOSOS, DEFICIENTES E ENFERMOS**. Das empresas:

- **VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** - dos lotes/itens: **1**, no valor total de **R\$ 1.355.000,00** (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Guanambi-BA, 05 de janeiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal de Guanambi - Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guanambi no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-23PE-FMS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRANITO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**. Da empresa:

- **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP** - do lote/ítem: **1**, no valor total de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

Guanambi-BA, 05 de janeiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal de Guanambi - Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96
 E-mail: srpadm9@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119-23SRP-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075-23PE-PMG**

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob n°. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG n° 880691255 SSP/BA e CPF n° 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PEÇAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS MESMAS, VISANDO ATENDER POÇOS ARTESIANOS ALOCADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA/PRESTADORA:

1.2.1. **HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVICOS DE POCOS TUBULARES LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **39.360.577/0001-40**, estabelecida na Av. Senador Nilo Coelho, 198, Centro, CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico hidrobombasloja@gmail.com, telefone fixo 77 3451 9984, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) **JACQUES ALAN MARTINS DE OLIVEIRA**, portador(a) da cédula de identidade n° 06.531.952-49 SSP-BA, e CPF: 675.130.185-53.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

2. LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP	15	UN	LUKMA	R\$ 9,08	R\$ 136,20
2	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP	35	UN	LUKMA	R\$ 9,08	R\$ 317,80
3	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP	30	UN	LUKMA	R\$ 11,43	R\$ 342,90
4	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	20	UN	LUKMA	R\$ 11,43	R\$ 228,60
5	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP	10	UN	LUKMA	R\$ 11,43	R\$ 114,30
6	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP	10	UN	LUKMA	R\$ 13,79	R\$ 137,90
7	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMP	10	UN	LUKMA	R\$ 13,79	R\$ 137,90
8	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMP	10	UN	LUKMA	R\$ 24,55	R\$ 245,50
9	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP	10	UN	LUKMA	R\$ 24,55	R\$ 245,50
10	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	20	UN	LUKMA	R\$ 24,55	R\$ 491,00
11	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	20	UN	LUKMA	R\$ 24,55	R\$ 491,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119-23SRP-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075-23PE-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

12	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	17	UN	LUKMA	R\$ 24,55	R\$ 417,35
13	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	17	UN	LUKMA	R\$ 27,91	R\$ 474,47
14	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	17	UN	LUKMA	R\$ 29,93	R\$ 508,81
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMP	17	UN	LUKMA	R\$ 34,64	R\$ 588,88
16	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP	20	UN	LUKMA	R\$ 35,31	R\$ 706,20
17	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP	10	UN	LUKMA	R\$ 35,31	R\$ 353,10
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP	5	UN	LUKMA	R\$ 35,31	R\$ 176,55
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	5	UN	LUKMA	R\$ 41,36	R\$ 206,80
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	3	UN	LUKMA	R\$ 43,08	R\$ 129,24
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ seis mil quatrocentos e cinquenta reais						R\$ 6.450,00

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 25 UF	20	UN	LUKMA	R\$ 32,58	R\$ 651,60
02	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 30 UF	20	UN	LUKMA	R\$ 37,44	R\$ 748,80
03	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 35 UF	20	UN	LUKMA	R\$ 43,28	R\$ 865,60
04	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 40 UF	20	UN	LUKMA	R\$ 46,68	R\$ 933,60
05	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 50 UF	20	UN	LUKMA	R\$ 54,95	R\$ 1.099,00
06	CAPACITORES ELETROLÍTICOS DE 220V 216/259 UF	20	UN	LUKMA	R\$ 55,44	R\$ 1.108,80
07	CAPACITORES ELETROLÍTICOS DE 220V 270/324 UF	10	UN	LUKMA	R\$ 60,79	R\$ 607,90
08	CAPACITORES ELETROLÍTICOS DE 220V 340/408 UF	20	UN	LUKMA	R\$ 71,48	R\$ 1.429,60
09	CONECTORES SINDAL 10 mm	20	UN	LUKMA	R\$ 19,94	R\$ 398,80
10	CONECTORES SINDAL 16 mm	20	UN	LUKMA	R\$ 35,01	R\$ 700,20
11	CONECTORES SINDAL 20 mm	50	UN	LUKMA	R\$ 49,60	R\$ 2.480,00
12	CONECTORES SINDAL 25 mm	15	UN	LUKMA	R\$ 55,44	R\$ 831,60
13	VOLTIMETRO 0 A 250	20	UN	LUKMA	R\$ 50,57	R\$ 1.011,40
14	VOLTIMETRO 0 A 500	20	UN	LUKMA	R\$ 78,78	R\$ 1.575,60
15	AMPERIMETRO 0 A 10	30	UN	LUKMA	R\$ 54,95	R\$ 1.648,50
16	AMPERIMETRO 0 A 20	30	UN	LUKMA	R\$ 57,38	R\$ 1.721,40
17	AMPERIMETRO 0 A 30	30	UN	LUKMA	R\$ 59,81	R\$ 1.794,30
18	AMPERIMETRO 0 A 50	30	UN	LUKMA	R\$ 59,81	R\$ 1.794,30
19	RELE TEMPORIZADOR 0 A 5	30	UN	LUKMA	R\$ 110,87	R\$ 3.326,10
20	RELE DE SOBRECARGA 12 A 18	15	UN	LUKMA	R\$ 75,37	R\$ 1.130,55
21	RELE DE SOBRECARGA 17 A 25	15	UN	LUKMA	R\$ 86,08	R\$ 1.291,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

22	RELE DE SOBRECARGA 09 A 13	20	UN	LUKMA	R\$ 73,92	R\$ 1.478,40
23	RELE DE SOBRECARGA 04 A 06	05	UN	LUKMA	R\$ 69,05	R\$ 345,25
24	RELE DE SOBRECARGA 07 A 10	10	UN	LUKMA	R\$ 74,89	R\$ 748,90
25	LUVA DE ACOPLAMENTO	60	UN	TETIS	R\$ 82,18	R\$ 4.930,80
26	MANGA SINTERIZADA	60	UN	TETIS	R\$ 29,18	R\$ 1.750,80
27	CORPO DE VÁLVULA	10	UN	TETIS	R\$ 147,83	R\$ 1.478,30
28	CORPO DE ASPIRAÇÃO	10	UN	TETIS	R\$ 185,27	R\$ 1.852,70
29	SELO MECÂNICO DE 16 mm	60	UN	SELOBRAS	R\$ 39,88	R\$ 2.392,80
30	DIAFRAGMA	60	UN	TETIS	R\$ 116,22	R\$ 6.973,20
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ quarenta e nove mil e cem reais						R\$ 49.100,00

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ROLAMENTO 7303	60	UN	NKS	R\$ 157,66	R\$ 9.459,60
02	ROLAMENTO 7203	60	UN	NKS	R\$ 115,27	R\$ 6.916,20
03	ROLAMENTO 6203	60	UN	NKS	R\$ 32,72	R\$ 1.963,20
04	ROLAMENTO 7304	20	UN	NKS	R\$ 194,84	R\$ 3.896,80
05	ROTORES 4BPS3	70	UN	TETIS	R\$ 21,57	R\$ 1.509,90
06	ROTORES 4BPS5	70	UN	TETIS	R\$ 26,77	R\$ 1.873,90
07	ROTORES 4BPS8	70	UN	TETIS	R\$ 27,52	R\$ 1.926,40
08	ROTORES 4BPS9	70	UN	TETIS	R\$ 31,23	R\$ 2.186,10
09	ROTORES 4BPS10	70	UN	TETIS	R\$ 31,23	R\$ 2.186,10
10	ROTORES 4BPS13	70	UN	TETIS	R\$ 33,47	R\$ 2.342,90
11	ROTORES 4BPS18	70	UN	TETIS	R\$ 41,65	R\$ 2.915,50
12	DIFUSORES 4BPS3	70	UN	TETIS	R\$ 23,80	R\$ 1.666,00
13	DIFUSORES 4BPS5	70	UN	TETIS	R\$ 25,28	R\$ 1.769,60
14	DIFUSORES 4BPS8	70	UN	TETIS	R\$ 27,52	R\$ 1.926,40
15	DIFUSORES 4BPS9	70	UN	TETIS	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
16	DIFUSORES 4BPS10	70	UN	TETIS	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
17	DIFUSORES 4BPS13	70	UN	TETIS	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
18	DIFUSORES 4BPS18	70	UN	TETIS	R\$ 41,65	R\$ 2.915,50
19	CONTACTORES 09-10 220V	70	UN	LUKMA	R\$ 140,55	R\$ 9.838,50
20	CONTACTORES 12-10 220V	70	UN	LUKMA	R\$ 151,70	R\$ 10.619,00
21	CONTACTORES 18-10 220V	70	UN	LUKMA	R\$ 161,38	R\$ 11.296,60
22	CONTACTORES 25-10 220V	70	UN	LUKMA	R\$ 210,46	R\$ 14.732,20
23	CONTACTORES 32-10 220V	70	UN	LUKMA	R\$ 236,49	R\$ 16.554,30
24	RELE FALTA DE FASE	30	UN	LUKMA	R\$ 175,51	R\$ 5.265,30
VALOR TOTAL DO LOTE III R\$ cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta reais						R\$ 119.850,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119-23SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075-23PE-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MOTOBOMBA ELÉTRICO, CENTRIF., TRIF., 3500 RPM, 5,0 CV	02	UN	WDM	R\$ 1.346,03	R\$ 2.692,06
02	MOTOBOMBA ELÉTRICO, CENTRIF., TRIF., VAZÃO 10 a 15 m³/h, ALTURA MANOMÉTRICA 60 a 70 mca, 5,0 CV	02	UN	WDM	R\$ 1.771,60	R\$ 3.543,20
03	MOTOBOMBA ELÉTRICO, CENTRIF. TRIF., 3500 RPM, 7,5 CV	02	UN	WDM	R\$ 2.284,20	R\$ 4.568,40
04	MOTOBOMBA ELÉTRICO, CENTRIF., TRIF., 3500 RPM, 10 CV	02	UN	WDM	R\$ 2.860,16	R\$ 5.720,32
05	MOTOBOMBA ELÉTRICO, CENTRIF., TRIF., 3500 RPM, 15 CV	02	UN	WDM	R\$ 3.563,88	R\$ 7.127,76
06	MOTOBOMBA ELÉTRICO, CENTRIF., TRIF., 3500 RPM, 20 CV	02	UN	WDM	R\$ 5.067,77	R\$ 10.135,54
07	MOTOBOMBA ELÉTRICO, CENTRIF., TRIF., 3500 RPM, 25 CV	02	UN	WDM	R\$ 5.414,41	R\$ 10.828,82
08	MOTOR SUBMERSO 0,5 CV MONO 220 VOLTS	30	UN	TETIS	R\$ 400,38	R\$ 12.011,40
09	MOTOR SUBMERSO 0,75 CV MONO 220 VOLTS	30	UN	TETIS	R\$ 465,54	R\$ 13.966,20
10	MOTOR SUBMERSO 1,0 CV MONO 220 VOLTS	30	UN	TETIS	R\$ 511,60	R\$ 15.348,00
11	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONO 220 VOLTS	30	UN	TETIS	R\$ 561,40	R\$ 16.842,00
12	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONO 220 VOLTS	30	UN	TETIS	R\$ 705,49	R\$ 21.164,70
13	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONO 220 VOLTS	30	UN	TETIS	R\$ 904,50	R\$ 27.135,00
14	MOTOR SUBMERSO 0,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	15	UN	TETIS	R\$ 394,28	R\$ 5.914,20
15	MOTOR SUBMERSO 0,75 CV TRIFASICO 380 VOLTS	05	UN	TETIS	R\$ 409,83	R\$ 2.049,15
16	MOTOR SUBMERSO 1,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	10	UN	TETIS	R\$ 481,88	R\$ 4.818,80
17	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	15	UN	TETIS	R\$ 494,08	R\$ 7.411,20
18	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	15	UN	TETIS	R\$ 648,60	R\$ 9.729,00
19	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	15	UN	TETIS	R\$ 780,69	R\$ 11.710,35
20	MOTOR SUBMERSO 4,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	15	UN	TETIS	R\$ 1.104,10	R\$ 16.561,50
21	MOTOR SUBMERSO 5,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	15	UN	TETIS	R\$ 1.145,05	R\$ 17.175,75
22	MOTOR SUBMERSO 7,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	15	UN	TETIS	R\$ 1.371,61	R\$ 20.574,15
23	MOTOR SUBMERSO 10,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	15	UN	TETIS	R\$ 1.759,99	R\$ 26.399,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

24	MOTOR SUBMERSO 12,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	15	UN	TETIS	R\$ 2.617,45	R\$ 39.261,75
25	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,5 CV	15	UN	TETIS	R\$ 276,57	R\$ 4.148,55
26	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,75 CV	15	UN	TETIS	R\$ 301,96	R\$ 4.529,40
27	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,0 CV	15	UN	TETIS	R\$ 336,60	R\$ 5.049,00
28	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,5 CV	15	UN	TETIS	R\$ 378,93	R\$ 5.683,95
29	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 2,0 CV	15	UN	TETIS	R\$ 447,82	R\$ 6.717,30
30	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 3,0 CV	15	UN	TETIS	R\$ 549,20	R\$ 8.238,00
31	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 4,0 CV	15	UN	TETIS	R\$ 613,57	R\$ 9.203,55
32	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 5,5 CV	15	UN	TETIS	R\$ 737,77	R\$ 11.066,55
33	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 7,5 CV	15	UN	TETIS	R\$ 899,38	R\$ 13.490,70
34	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 10,0 CV	15	UN	TETIS	R\$ 1.073,79	R\$ 16.106,85
35	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 12,5 CV	15	UN	TETIS	R\$ 1.468,47	R\$ 22.027,05
VALOR TOTAL TETIS DO LOTE IV R\$ quatrocentos e dezoito mil novecentos e cinquenta reais						R\$ 418.950,00

LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CABO TRIPOLAR 3x2,5 mm	10000	UN	LUZZANO	R\$ 11,26	R\$ 112.600,00
02	CABO TRIPOLAR 3x4 mm	10000	UN	LUZZANO	R\$ 15,16	R\$ 151.600,00
03	CABO TRIPOLAR 3x6 mm	10000	UN	LUZZANO	R\$ 22,10	R\$ 221.000,00
04	CABO TRIPOLAR 3x10 mm	10000	UN	LUZZANO	R\$ 35,09	R\$ 350.900,00
05	CABO TRIPOLAR 3x16 mm	10000	UN	LUZZANO	R\$ 43,75	R\$ 437.500,00
06	CABO DUPLEX 10 mm	10000	UN	CMR	R\$ 4,76	R\$ 47.600,00
07	CABO DUPLEX 16 mm	10000	UN	CMR	R\$ 5,63	R\$ 56.300,00
08	CABO BIPOLAR 2 X 2,5 mm	10000	UN	CMR	R\$ 5,63	R\$ 56.300,00
09	UNIÃO GALVANIZADA DE 2''	70	UN	IPC	R\$ 84,05	R\$ 5.883,50
10	UNIÃO GALVANIZADA DE 1 ½"	70	UN	IPC	R\$ 50,69	R\$ 3.548,30
11	UNIÃO GALVANIZADA DE 1"	70	UN	IPC	R\$ 31,20	R\$ 2.184,00
12	VALVULA DE RETENÇÃO DE 2''	70	UN	DULONE	R\$ 215,73	R\$ 15.101,10
13	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 ½"	70	UN	DULONE	R\$ 172,42	R\$ 12.069,40
14	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 "	70	UN	DULONE	R\$ 100,94	R\$ 7.065,80
15	NIPLE GALVANIZADO DE 2''	70	UN	IPC	R\$ 26,43	R\$ 1.850,10
16	NIPLE GALVANIZADO DE 1 ½"	70	UN	IPC	R\$ 19,50	R\$ 1.365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

17	NIPLE GALVANIZADO DE 1''	70	UN	IPC	R\$ 12,14	R\$ 849,80
18	NIPLE GALVANIZADO DE ½'	70	UN	IPC	R\$ 9,97	R\$ 697,90
19	LUVA DE REDUÇÃO DE 2 X 1 ½"	70	UN	IPC	R\$ 23,83	R\$ 1.668,10
20	LUVA DE REDUÇÃO DE 2 X 1 ¼"	70	UN	IPC	R\$ 23,82	R\$ 1.667,40
21	LUVA DE REDUÇÃO DE 1 ½ X 1"	70	UN	IPC	R\$ 19,93	R\$ 1.395,10
22	BUCHA DE REDUÇÃO 1 ¼ x 1 1/5"	70	UN	IPC	R\$ 19,06	R\$ 1.334,20
23	TAMPA DE POÇO	70	UN	PRÓPRIA	R\$ 64,98	R\$ 4.548,60
24	VEDA ROSCA	100	UN	NOVA	R\$ 8,66	R\$ 866,00
25	FITA DE ALTA FUSÃO	100	UN	IMPERIAL	R\$ 29,89	R\$ 2.989,00
26	FITA ISOLANTE	100	UN	IMPERIAL	R\$ 7,80	R\$ 780,00
27	TUBO PVC ROSCAVEL 2''	300	UN	TUBAHIA	R\$ 200,15	R\$ 60.045,00
28	TUBO PVC ROSCAVEL 1 ½"	300	UN	TUBAHIA	R\$ 155,53	R\$ 46.659,00
29	TUBO PVC ROSCAVEL 1 ¼"	300	UN	TUBAHIA	R\$ 117,85	R\$ 35.355,00
30	TUBO PVC ROSCAVEL 1''	300	UN	TUBAHIA	R\$ 80,16	R\$ 24.048,00
31	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 2''	300	UN	APOLLO	R\$ 217,91	R\$ 65.373,00
32	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 1 ¼"	300	UN	APOLLO	R\$ 171,13	R\$ 51.339,00
33	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 1 ½"	300	UN	APOLLO	R\$ 204,48	R\$ 61.344,00
34	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 1''	300	UN	APOLLO	R\$ 122,18	R\$ 36.654,00
35	LUVA GALVANIZADA DE 2''	300	UN	IPC	R\$ 25,99	R\$ 7.797,00
36	LUVA GALVANIZADA DE 1 ½"	300	UN	IPC	R\$ 38,12	R\$ 11.436,00
37	LUVA GALVANIZADA DE 1''	300	UN	IPC	R\$ 26,42	R\$ 7.926,00
38	CURVA GALVANIZADA DE 2''	100	UN	IPC	R\$ 80,57	R\$ 8.057,00
39	CURVA GALVANIZADA DE 1 ½"	100	UN	IPC	R\$ 48,52	R\$ 4.852,00
40	CURVA GALVANIZADA DE 1''	100	UN	IPC	R\$ 21,66	R\$ 2.166,00
41	CURVA DE 90° PVC 1"	150	UN	IRRIPLAST	R\$ 17,33	R\$ 2.599,50
42	CURVA DE 90° PVC DE 1 ½"	150	UN	IRRIPLAST	R\$ 35,09	R\$ 5.263,50
43	CURVA DE 90° PVC DE 1''	150	UN	IRRIPLAST	R\$ 17,33	R\$ 2.599,50
44	CURVA PVC 90° 1 ¼"	150	UN	IRRIPLAST	R\$ 25,99	R\$ 3.898,50
45	CURVA PVC 45° 50 mm	150	UN	IRRIPLAST	R\$ 9,53	R\$ 1.429,50
46	CURVA PVC 45° 100 mm	150	UN	IRRIPLAST	R\$ 30,76	R\$ 4.614,00
47	TÊ PVC 25 mm	150	UN	IRRIPLAST	R\$ 2,17	R\$ 325,50
48	TÊ PVC 32 mm	150	UN	IRRIPLAST	R\$ 5,63	R\$ 844,50
49	TÊ PVC 50 mm	150	UN	IRRIPLAST	R\$ 7,36	R\$ 1.104,00
50	TÊ PVC 75 mm	150	UN	IRRIPLAST	R\$ 19,49	R\$ 2.923,50
51	TÊ PVC 100 mm	150	UN	IRRIPLAST	R\$ 49,38	R\$ 7.407,00
52	TÊ PVC 125 mm	150	UN	IRRIPLAST	R\$ 58,05	R\$ 8.707,50
53	TÊ PVC 150 mm	150	UN	IRRIPLAST	R\$ 70,18	R\$ 10.527,00
54	REGISTRO DE GAVETA DE 2''	50	UN	DULONE	R\$ 181,07	R\$ 9.053,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

	BRONZE					
55	REGISTRO DE GAVETA DE 3'' BRONZE	50	UN	DULONE	R\$ 338,75	R\$ 16.937,50
56	REGISTRO DE GAVETA DE 1 ½ '' BRONZE	50	UN	DULONE	R\$ 94,87	R\$ 4.743,50
57	REGISTRO DE GAVETA 1 ¼ BRONZE	50	UN	DULONE	R\$ 60,65	R\$ 3.032,50
58	REGISTRO DE GAVETA DE 1'' BRONZE	50	UN	DULONE	R\$ 47,22	R\$ 2.361,00
59	REGISTRO DE ESFERA DE 2'' PVC	50	UN	SOCEL	R\$ 64,98	R\$ 3.249,00
60	REGISTRO DE ESFERA DE 1 ½ '' PVC	50	UN	SOCEL	R\$ 39,42	R\$ 1.971,00
61	REGISTRO DE ESFERA 1 ¼ PVC	50	UN	SOCEL	R\$ 38,55	R\$ 1.927,50
62	REGISTRO DE ESFERA DE 1'' PVC	50	UN	SOCEL	R\$ 35,09	R\$ 1.754,50
63	REGISTRO DE ESFERA DE 2'' BRONZE	50	UN	DULONE	R\$ 168,51	R\$ 8.425,50
64	REGISTRO DE ESFERA DE 1 ½ '' BRONZE	50	UN	DULONE	R\$ 129,95	R\$ 6.497,50
65	REGISTRO DE ESFERA 1 ¼ BRONZE	50	UN	DULONE	R\$ 119,12	R\$ 5.956,00
66	REGISTRO DE ESFERA DE 1'' BRONZE	50	UN	DULONE	R\$ 82,74	R\$ 4.137,00
67	LUVA PVC DE 1 1/2''	50	UN	KRONA	R\$ 35,95	R\$ 1.797,50
68	LUVA PVC DE 1 1/4''	50	UN	KRONA	R\$ 4,33	R\$ 216,50
69	LUVA PVC DE 1"	50	UN	KRONA	R\$ 2,60	R\$ 130,00
70	LUVA DE CORRER 50 mm	150	UN	IRRIPLAST	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
71	LUVA DE CORRER 75 mm	150	UN	IRRIPLAST	R\$ 25,56	R\$ 3.834,00
72	LUVA DE CORRER 100 mm	150	UN	IRRIPLAST	R\$ 32,06	R\$ 4.809,00
73	LUVA DE CORRER 125 mm	50	UN	IRRIPLAST	R\$ 40,72	R\$ 2.036,00
74	LUVA DE CORRER 150 mm	50	UN	IRRIPLAST	R\$ 55,01	R\$ 2.750,50
75	LUVA DE PVC 50 mm	100	UN	IRRIPLAST	R\$ 5,20	R\$ 520,00
76	LUVA DE PVC 75 mm	100	UN	IRRIPLAST	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
77	LUVA DE PVC 100 mm	100	UN	IRRIPLAST	R\$ 20,79	R\$ 2.079,00
78	LUVA DE PVC 125 mm	100	UN	IRRIPLAST	R\$ 29,89	R\$ 2.989,00
79	LUVA DE PVC 150 mm	100	UN	IRRIPLAST	R\$ 55,01	R\$ 5.501,00
80	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL 60 mm	70	UN	KRONA	R\$ 10,83	R\$ 758,10
81	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL 50 mm	70	UN	IRRIPLAST	R\$ 6,06	R\$ 424,20
82	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL 40 mm	70	UN	KRONA	R\$ 5,20	R\$ 364,00
83	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL 32 mm	70	UN	ASPERJATO	R\$ 3,90	R\$ 273,00
84	MANGUEIRA DE 1''	60	UN	HIDROFLEX	R\$ 123,02	R\$ 7.381,20
85	MANGUEIRA DE 1 ½ ''	60	UN	HIDROFLEX	R\$ 47,22	R\$ 2.833,20
86	TUBO DE COLA 850 grs	100	UN	PISAFIX	R\$ 38,12	R\$ 3.812,00
87	TUBO DE COLA 175 grs	200	UN	PISAFIX	R\$ 9,53	R\$ 1.906,00
88	TORNEIRAS PVC P/ JARDIM 1/2 C/ BICO P/ MANGUEIRA	100	UN	KRONA	R\$ 9,53	R\$ 953,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

89	CORDA DE SEDA	10000	UN	ARTPLAS	R\$ 1,73	R\$ 17.300,00
90	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 mm x 150 mm (pct com 100)	100	UN	LUKMA	R\$ 18,63	R\$ 1.863,00
91	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8 mm x 300 mm (pct com 100)	100	UN	LUKMA	R\$ 34,22	R\$ 3.422,00
92	ABRACADEIRA DE NYLON 7,6 mm x 500 mm (pct com 100)	100	UN	LUKMA	R\$ 63,68	R\$ 6.368,00
93	MANÔMETRO GLICERINADO 200 PSI	80	UN	PTI	R\$ 157,24	R\$ 12.579,20
94	COLAR TOMADA 50 X 1/2"	80	UN	IMPLEBLAS	R\$ 10,40	R\$ 832,00
95	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1/2 x 1/4"	80	UN	IPC	R\$ 12,56	R\$ 1.004,80
96	COLA TOMADA 150 mm X 2"	50	UN	IMPLEBLAS	R\$ 72,34	R\$ 3.617,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI R\$ dois milhões cento e quarenta mil reais						R\$ 2.140.000,00

LOTE VII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,5 CV MONO 220 VOLTS	60	UN	SERVIÇO	R\$ 452,46	R\$ 27.147,60
02	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,75 CV MONO 220 VOLTS	60	UN	SERVIÇO	R\$ 486,54	R\$ 29.192,40
03	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,0 CV MONO 220 VOLTS	60	UN	SERVIÇO	R\$ 507,96	R\$ 30.477,60
04	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONO 220 VOLTS	60	UN	SERVIÇO	R\$ 552,43	R\$ 33.145,80
05	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONO 220 VOLTS	60	UN	SERVIÇO	R\$ 597,87	R\$ 35.872,20
06	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONO 220 VOLTS	60	UN	SERVIÇO	R\$ 623,84	R\$ 37.430,40
07	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	20	UN	SERVIÇO	R\$ 293,74	R\$ 5.874,80
08	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,75 CV TRIFASICO 380 VOLTS	20	UN	SERVIÇO	R\$ 335,94	R\$ 6.718,80
09	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	20	UN	SERVIÇO	R\$ 375,54	R\$ 7.510,80
10	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	25	UN	SERVIÇO	R\$ 422,92	R\$ 10.573,00
11	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 2,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	25	UN	SERVIÇO	R\$ 454,08	R\$ 11.352,00
12	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 3,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	25	UN	SERVIÇO	R\$ 528,74	R\$ 13.218,50
13	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 4,0 CV TRIFASICO 380	15	UN	SERVIÇO	R\$ 593,98	R\$ 8.909,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

	VOLTS					
14	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 5,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	15	UN	SERVIÇO	R\$ 659,21	R\$ 9.888,15
15	REBOMBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 7,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	15	UN	SERVIÇO	R\$ 719,26	R\$ 10.788,90
16	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,5 CV	60	UN	SERVIÇO	R\$ 71,73	R\$ 4.303,80
17	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,75 CV	60	UN	SERVIÇO	R\$ 74,98	R\$ 4.498,80
18	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,0 CV	60	UN	SERVIÇO	R\$ 76,60	R\$ 4.596,00
19	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,5 CV	60	UN	SERVIÇO	R\$ 78,22	R\$ 4.693,20
20	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 2,0 CV	60	UN	SERVIÇO	R\$ 79,85	R\$ 4.791,00
21	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 3,0 CV	60	UN	SERVIÇO	R\$ 104,84	R\$ 6.290,40
22	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 4,0 CV	40	UN	SERVIÇO	R\$ 106,46	R\$ 4.258,40
23	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 5,5 CV	30	UN	SERVIÇO	R\$ 108,08	R\$ 3.242,40
24	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 7,5 CV	15	UN	SERVIÇO	R\$ 111,33	R\$ 1.669,95
25	CONCERTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA, 25,0 CV, ELÉTRICO, TRIF., 380 VOLTS	10	UN	SERVIÇO	R\$ 1.222,03	R\$ 12.220,30
26	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. TIPO BOX 0,5 CV MONO 220 VOLTS	60	UN	SERVIÇO	R\$ 42,84	R\$ 2.570,40
27	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. TIPO BOX 0,75 CV MONO 220 VOLTS	60	UN	SERVIÇO	R\$ 44,47	R\$ 2.668,20
28	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. TIPO BOX 1,0 CV MONO 220 VOLTS	60	UN	SERVIÇO	R\$ 45,12	R\$ 2.707,20
29	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. TIPO BOX 1,5 CV MONO 220 VOLTS	60	UN	SERVIÇO	R\$ 46,09	R\$ 2.765,40
30	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. TIPO BOX 2,0 CV MONO 220 VOLTS	60	UN	SERVIÇO	R\$ 47,71	R\$ 2.862,60
31	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. TIPO BOX 3,0 CV MONO 220 VOLTS	60	UN	SERVIÇO	R\$ 50,96	R\$ 3.057,60
32	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 0,5 380 VOLTS.	10	UN	SERVIÇO	R\$ 41,22	R\$ 412,20
33	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 0,75 380 VOLTS	10	UN	SERVIÇO	R\$ 42,84	R\$ 428,40
34	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 1,0 380 VOLTS	20	UN	SERVIÇO	R\$ 44,47	R\$ 889,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

35	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 1,5 380 VOLTS	20	UN	SERVIÇO	R\$ 46,09	R\$ 921,80
36	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 2,0 380 VOLTS	25	UN	SERVIÇO	R\$ 47,71	R\$ 1.192,75
37	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 3,0 380 VOLTS	25	UN	SERVIÇO	R\$ 49,34	R\$ 1.233,50
38	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 4,0 380 VOLTS	25	UN	SERVIÇO	R\$ 50,96	R\$ 1.274,00
39	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 5,5 380 VOLTS	25	UN	SERVIÇO	R\$ 61,99	R\$ 1.549,75
40	CONCERTO CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 7,5 380 VOLTS	25	UN	SERVIÇO	R\$ 63,62	R\$ 1.590,50
41	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO TRIF., 380 VOLTS 2,0 CV	20	UN	SERVIÇO	R\$ 120,73	R\$ 2.414,60
42	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO TRIF. 380 VOLTS 3,0 CV	20	UN	SERVIÇO	R\$ 123,98	R\$ 2.479,60
43	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO TRIF 380 VOLTS 4,0 CV	15	UN	SERVIÇO	R\$ 132,09	R\$ 1.981,35
44	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO TRIF 380 VOLTS 5,5 CV	15	UN	SERVIÇO	R\$ 137,30	R\$ 2.059,50
45	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO TRIF 380 VOLTS 7,5 CV	15	UN	SERVIÇO	R\$ 143,79	R\$ 2.156,85
46	CONCERTO PAINEL ELÉTRICO TRIFÁSICO 380 VOLTS 25 CV	15	UN	SERVIÇO	R\$ 150,28	R\$ 2.254,20
47	CONCERTO MOTOR 40 CV	10	UN	SERVIÇO	R\$ 2.272,04	R\$ 22.720,40
48	CONCERTO PAINEL 40 CV	10	UN	SERVIÇO	R\$ 389,49	R\$ 3.894,90
VALOR TOTAL DO LOTE VII R\$: trezentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais						R\$ 394.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os pedidos de FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os FORNECIMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deverão ser prestados em até **15 (quinze) dias corridos** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075-23PE-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075-23PE-PMG.

3.2. Em cada FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075-23PE-PMG, pela empresa fornecedora/prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/12/2023 e término em 21/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.7. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

5.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de fornecimento de serviços, para entrega futura.

5.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer o produto/prestar os serviços no local designado pela Secretaria Municipal, em até **15 (quinze) dias corridos** após expedida a requisição.

6.2. O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. **A responsabilidade pelo recebimento do produto/prestação dos serviços ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA

7.1. Promover o FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato/ Ata de Registro de Preços, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA/PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA/PRESTADORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA/PRESTADORA qualquer irregularidade no FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA/PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.3. Advertência por escrito;

9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/ Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 075-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 21 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVICOS DE POCOS TUBULARES LTDA-ME

CNPJ/MF N° 39.360.577/0001-40

FORNECEDORA/PRESTADORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96
 E-mail: srpadm9@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120-23SRP-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075-23PE-PMG**

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG n° 880691255 SSP/BA e CPF n° 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PEÇAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS MESMAS, VISANDO ATENDER POÇOS ARTESIANOS ALOCADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA/PRESTADORA:

1.2.1. **MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA – EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **05.104.977/0001-72**, estabelecida na Av. Senador Nilo Coelho, 1019, centro, CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico minasbombas@hotmail.com e financeirogbi@minasbombas.com.br, telefone fixo (77)3451-6000, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) Lucas Ávila Souza portador(a) da cédula de identidade n° 14529323 SSP- MG, e CPF: 841.723.555-87.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. TIPO BOX 0,5 CV MONO 220 VOLTS	40	UN	LEÃO	R\$ 184,00	R\$ 7.360,00
02	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. TIPO BOX 0,75 CV MONO 220 VOLTS	40	UN	LEÃO	R\$ 194,00	R\$ 7.760,00
03	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. TIPO BOX 1,0 CV MONO 220 VOLTS	40	UN	LEÃO	R\$ 212,52	R\$ 8.500,80
04	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. TIPO BOX 1,5 CV MONO 220 VOLTS	40	UN	LEÃO	R\$ 222,20	R\$ 8.888,00
05	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. TIPO BOX 2,0 CV MONO 220 VOLTS	40	UN	LEÃO	R\$ 251,16	R\$ 10.046,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120-23SRP-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075-23PE-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

06	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. TIPO BOX 3,0 CV MONO 220 VOLTS	40	UN	LEÃO	R\$ 280,14	R\$ 11.205,60
07	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 1,5 380 VOLTS	20	UN	ALTRONIC	R\$ 338,10	R\$ 6.762,00
08	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 2,0 380 VOLTS	20	UN	ALTRONIC	R\$ 338,10	R\$ 6.762,00
09	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 3,0 380 VOLTS	20	UN	ALTRONIC	R\$ 338,10	R\$ 6.762,00
10	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 4,0 380 VOLTS	20	UN	ALTRONIC	R\$ 357,42	R\$ 7.148,40
11	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 5,5 380 VOLTS	20	UN	ALTRONIC	R\$ 357,42	R\$ 7.148,40
12	PAINEL ELETRICO MONOFÁSICO 440 VOLTS 4,0 CV	10	UN	LEÃO	R\$ 2.415,00	R\$ 24.150,00
13	PAINEL ELETRICO MONOFÁSICO 440 VOLTS 5,5 CV	10	UN	LEÃO	R\$ 2.511,60	R\$ 25.116,00
14	PAINEL ELETRICO MONOFÁSICO 440 VOLTS 7,5 CV	10	UN	LEÃO	R\$ 2.530,92	R\$ 25.309,20
15	PAINEL ELETRICO MONOFÁSICO 440 VOLTS 10,0 CV	10	UN	LEÃO	R\$ 2.704,80	R\$ 27.048,00
16	PAINEL ELETRICO MONOFÁSICO 440 VOLTS 12,5 CV	10	UN	LEÃO	R\$ 2.714,46	R\$ 27.144,60
17	PAINEL ELETRICO TRIFÁSICO 440 VOLTS 4,0 CV	10	UN	LEÃO	R\$ 1.497,30	R\$ 14.973,00
18	PAINEL ELETRICO TRIFÁSICO 440 VOLTS 5,5 CV	10	UN	LEÃO	R\$ 1.555,26	R\$ 15.552,60
19	PAINEL ELETRICO TRIFÁSICO 440 VOLTS 7,5 CV	10	UN	LEÃO	R\$ 1.593,90	R\$ 15.939,00
20	PAINEL ELETRICO TRIFÁSICO 440 VOLTS 10,0 CV	10	UN	LEÃO	R\$ 1.642,20	R\$ 16.422,00
21	PAINEL ELETRICO TRIFÁSICO 440 VOLTS 12,5 CV	10	UN	LEÃO	R\$ 1.671,18	R\$ 16.711,80
22	CAIXA DE MONTAGEM 27 X 20 X 12	20	UN	NUKBOX	R\$ 376,95	R\$ 7.539,00
23	CAIXA DE MONTAGEM 30 X 40 X 20	40	UN	NUKBOX	R\$ 318,78	R\$ 12.751,20
VALOR TOTAL DO LOTE V R\$ trezentos e dezessete mil reais					R\$ 317.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os pedidos de FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os FORNECIMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deverão ser prestados em até **15 (quinze) dias corridos** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075-23PE-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

2.2.1. O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075-23PE-PMG.

3.2. Em cada FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075-23PE-PMG, pela empresa fornecedora/prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/12/2023 e término em 21/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.7. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

5.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de fornecimento de serviços, para entrega futura.

5.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer o produto/prestar os serviços no local designado pela Secretaria Municipal, em até **15 (quinze) dias corridos** após expedida a requisição.

6.2. O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. **A responsabilidade pelo recebimento do produto/prestação dos serviços ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

6.3.1.1. No local do FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA

7.1. Promover o FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato/ Ata de Registro de Preços, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA/PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA/PRESTADORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA/PRESTADORA qualquer irregularidade no FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA/PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.3. Advertência por escrito;

9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/ Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075-23PE-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 075-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 21 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA – EPP

CNPJ/MF N° 05.104.977/0001-72

FORNECEDORA/PRESTADORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 070-22PE-PMG
CONTRATO N° 001-24PE – PMG**

Resumo do objetivo:	“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAIXAS D’ÁGUA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Agricultura Projeto/Atividade: 20.122.0072067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA. Elemento: 339030 – Material de Consumo.
Empenho da despesa:	POR ITEM
Valor total do contrato:	R\$ 609.444,02 (seiscentos e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	<u>04</u> de janeiro de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA CNPJ/MF N°10.921.911/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012-22PP-PMG
 CONTRATO Nº 001-24PP – FMAS**

Resumo do objetivo:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e translado de corpo para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social.
Modalidade:	Pregão Presencial
Crédito da despesa:	Unidade Orçamentária: 44 – Secretaria de Assistência social Projeto/Atividade: 8.244.006.2055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Elemento: 3.3.90.39.00 1500 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	04 de janeiro de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do município de Guanambi
Contratada:	FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA CNPJ Nº 03.417.743/0001-50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**PREGÃO ELETRÔNICO N° 039-23PE-PMG****CONTRATO N° 002-24PE-PMG**

Resumo do objetivo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE CARROS PIPA E OUTROS VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Crédito da despesa:	<p>Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração Projeto de Atividade: 04.122.008.2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE ADMINISTRATIVAS</p> <p>Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura Projeto de Atividade: 20.122.007.2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA</p> <p>Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria Municipal e Meio Ambiente Projeto de Atividade: 18.122.007.4067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE</p> <p>Elemento – 339033: Passagens e Despesas com Locomoção. Elemento – 339036: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Elemento – 339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500</p>
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 59.941,92 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAL E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
Vigência do contrato:	12 MESES
Data do contrato:	05/01/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratada:	ALMIR OLIVEIRA DA SILVA CPF nº 0017.750.105.95



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4311

**3º ADITIVO CONTRATUAL
 DISPENSA Nº 027-22DP-PMG
 CONTRATO Nº 055-22DP-PMG**

**3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 DA DISPENSA Nº 027-22DP-PMG, POR
 ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE
 ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUANAMBI E ANTONIO
 PRADO REIS.**

Termo aditivo de locação de imóvel para fins não residencial, que entre si celebram, de comum acordo, lado **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante designado simplesmente **de LOCATÁRIO** e de outro lado **ANTONIO PRADO REIS**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 376.641.745-20, residente à Rua São Bento, nº 01, Bairro: Centro, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, a seguir designado tão somente de **LOCADOR**, o qual obedecerá às disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria, mediante as cláusulas e condições livremente convencionadas e aceitas a saber:

CONSIDERANDO, que à Ilustre Secretária Municipal da Fazenda, Sra. Maria Digna Cotrim do Nascimento, manifestou por intermédio de Ofício, o interesse na renovação do contrato nº 055-22DP-PMG, tendo em vista a necessidade de manter a locação do imóvel para Funcionamento do Arquivo da Secretaria da Fazenda.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA Nº 027-22DP-PMG**, em nome da pessoa física **ANTONIO PRADO REIS**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de um imóvel situado a Rua Tomé de Souza, nº 190, Bairro Aeroporto Velho, destinado ao funcionamento do arquivo da Secretaria da Fazenda.

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

						PARA 12(doze) meses	
01	Locação de um imóvel situado a Rua Tomé de Souza, nº 190, Bairro Aeroporto Velho, destinado ao funcionamento do arquivo da Secretaria da Fazenda.	SERVIÇO	12(doze) meses	R\$ 900,00 (novecentos reais)	R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)	R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **12(doze) meses**, ficando vigente até 04 de janeiro de 2025 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 04 de janeiro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

CONTRATANTE

ANTONIO PRADO REIS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
 Fone (77) 3451 1723

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	ADEVALDO DIAS PULGAS
FUNÇÃO	Ajudante de Pedreiro
LOCAL	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
CLÁUSULAS ALTERADAS	6° - Duração de Contrato: o presente contrato vigorará de 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

Arnaldo Pereira de Azevedo
 Prefeito Municipal de Guanambi

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	ADRIANA FERNANDES COTRIM
FUNÇÃO	NUTRICIONISTA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DAAE
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	ALBERTO RAMOS DA SILVA
FUNÇÃO	PEDREIRO
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	AMADEU ALVES DE ALMEIDA JUNIOR
FUNÇÃO	PSICOLOGO
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CREIO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – POLO UAB
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	CARLA CAMILA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – POLO UAB
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	CATARINO GONZAGA DA ROCHA NETO
FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II.
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, local por este indicado: Secretaria de Educação - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II.</p> <p>CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	CHARLENE TEIXEIRA GONÇALVES
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – POLO UAB
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	CLARISMUNDO LEITE ALVES
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho: O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de SERVENTE, local por este indicado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p> <p>CLÁUSULA 6ª - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	CLAUDIANE DE JESUS SANTOS
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	DEISE LARA LIMA PATEZ
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	DIEGO HOAYRAN OLIVEIRA FERNANDES
FUNÇÃO	PSICOLOGO
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CREIO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	EDÉSIO ALVES LIMA
FUNÇÃO	JARDINEIRO
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
 Fone (77) 3451 1723

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	EDIVALDO MARTINS RODRIGUES
FUNÇÃO	Ajudante de Pedreiro
LOCAL	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
CLÁUSULAS ALTERADAS	6° - Duração de Contrato: o presente contrato vigorará de 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

Arnaldo Pereira de Azevedo
 Prefeito Municipal de Guanambi

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	EDIVALDO PEREIRA PINTO
FUNÇÃO	JARDINEIRO
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	ELIEZENICE GUIMARAES DE MATOS DOMINGUES
FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	ELITA PEREIRA DOS SANTOS
FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – POLO UAB
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	FABRICIA SANTANA FERNANDES
FUNÇÃO	NUTRICIONISTA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DAAE
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	GILIARD DE SOUZA SILVA
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	GINALDO PEREIRA
FUNÇÃO	PEDREIRO
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	GLEICIELLE RODRIGUES FERNANDES
FUNÇÃO	PSICOLOGA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CREIO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
 Fone (77) 3451 1723

TERMO ADITIVO	
CONTRATADA	IVANILDA DE JESUS SANTOS
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
CLÁUSULAS ALTERADAS	6° - Duração de Contrato: o presente contrato vigorará de 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

Arnaldo Pereira de Azevedo
 Prefeito Municipal de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
 Fone (77) 3451 1723

TERMO ADITIVO	
CONTRATADA	IVONETE DE CASSIA SILVA
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
CLÁUSULAS ALTERADAS	6° - Duração de Contrato: o presente contrato vigorará de 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

Arnaldo Pereira de Azevedo
 Prefeito Municipal de Guanambi

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	JARBAS RODRIGUES ARAUJO
FUNÇÃO	PEDREIRO
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
 Fone (77) 3451 1723

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JOILSON PEREIRA NASCIMENTO
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
CLÁUSULAS ALTERADAS	6° - Duração de Contrato: o presente contrato vigorará de 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

Arnaldo Pereira de Azevedo
 Prefeito Municipal de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 1-9 6
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
 Fone (77) 3451 1723

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JOSÉ FRANCISCO CARDOSO DE CASTRO DONATO
FUNÇÃO	Artesão
LOCAL	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
CLÁUSULAS ALTERADAS	6° - Duração de Contrato: o presente contrato vigorará de 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

Arnaldo Pereira de Azevedo
 Prefeito Municipal de Guanambi

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	JOSÉ REINALDO NASCIMENTO ANDRADE
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3451 1723

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	JUAREZ PEREIRA DE AGUIAR
FUNÇÃO	Guarda
LOCAL	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
CLÁUSULAS ALTERADAS	6° - Duração de Contrato: o presente contrato vigorará de 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal de Guanambi

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	JUSSARA CORDEIRO DOS SANTOS PEREIRA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	LUZINETE ALVES DE AZEVEDO
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	MARA ALICE MOREIRA DA SILVA
FUNÇÃO	ASSISTENTE DE ALUNO
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	MARCOS JEAN DE JESUS SILVA FERREIRA
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – POLO UAB
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
 Fone (77) 3451 1723

TERMO ADITIVO	
CONTRATADA	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA NEVES
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
CLÁUSULAS ALTERADAS	6° - Duração de Contrato: o presente contrato vigorará de 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

Arnaldo Pereira de Azevedo
 Prefeito Municipal de Guanambi

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	MARISELA PI ROCHA
FUNÇÃO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – POLO UAB
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	NATALINO LACERDA PAUDARCO
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE ADILIA CARDOSO DE MORAES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	NAYARA GOMES DE SOUZA FIGUEIREDO
FUNÇÃO	PSICOLOGA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CREIO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	PEDRO HENRIQUE GLEISER PEREIRA CAVALCANTE
FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	PRISCILA APARECIDA SOARES
FUNÇÃO	PSICÓLOGA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CREIO
CLÁUSULA ALTERADA	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	REGIANO MAGALHAES DA SILVA
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL PROFª JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	ROGERIO SILVA PEREIRA
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – POLO UAB
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	SALVADOR JOSE DE OLIVEIRA
FUNÇÃO	PEDREIRO
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	SIMONE SOUZA SILVA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – POLO UAB
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
 Fone (77) 3451 1723

TERMO ADITIVO	
CONTRATADA	THAISE FAGUNDES BEZERRA ROCHA DA SILVA
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
CLÁUSULAS ALTERADAS	6° - Duração de Contrato: o presente contrato vigorará de 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

Arnaldo Pereira de Azevedo
 Prefeito Municipal de Guanambi

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	THAYENNE DE SOUZA FERNANDES
FUNÇÃO	PSICÓLOGA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CREIO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	UESLEI CALDEIRA SANTOS
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – POLO UAB
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	VALDIMIR GONCALVES DE ARAUJO
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2024 à 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

TERMO ADITIVO	
Contratado	VERA LÚCIA FARIAS DA TRINDADE
Função	Servente
Local	Secretaria de Governo
Cláusulas Alteradas:	CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato: O presente Contrato vigorará de 02/01/2024 à 31/12/2024.
Data De Assinatura Deste Aditivo	29.12.2023

Espécie:	CONTRATO
Resumo do objetivo:	Função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO , local por este indicado: Secretaria de Administração .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015 , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração Projeto/Atividade: 041220082007– Gestão das Ações da Secretaria de Administração Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre este os descontos legais.
Vigência:	02/01/2024 a 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO- Prefeito Municipal
Contratada:	BREHNER DO NASCIMENTO FERREIRA

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	02.01.2024 a 31.12.2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	CELIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br



PARECER CME Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Organização do Calendário Escolar Diversificado das Escolas do/no Campo da Rede Municipal de Ensino de Guanambi-Ba para o Ano Letivo de 2024.

Relatores: Conselheiros(as) Maria Anita de Carvalho Magalhães Ribeiro e Marly Eva Pereira Bernardo Lima.

I. HISTÓRICO

O presente Parecer trata do Ofício Nº01/2024, de 03 de janeiro de 2024, encaminhado a este Conselho em 03 de janeiro de 2024 pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Lajucy Rodrigues Donato.

O referido documento consta, em seu anexo, de uma proposta de Calendário Escolar para desenvolvimento das atividades letivas no ano de 2024, nas escolas que atendem alunos do/no campo da Rede Municipal de Ensino de Guanambi.

Este Parecer abrange também a discussão realizada em 03 de janeiro do ano em curso, entre um membro do Conselho Municipal de Educação, o responsável pelo Transporte Escolar Municipal, um representante da Secretaria Municipal de Educação e dirigentes de escolas que atendem a alunos do/no campo, sobre o que reza o Artigo 23, § 2º, da LDB, no que tange à “adequação das peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas”, bem como o Art. 28 desse mesmo diploma, que respeita as fases do ciclo agrícola.

II. BASES LEGAIS

A análise da proposta de Calendário Escolar Diversificado apresentada pela Secretaria Municipal de Educação como também das sugestões feitas pelos dirigentes de escolas que atendem a alunos do/no campo foi realizada com base na Lei nº 9.394/96, em seus artigos 12, 13, 23, 24, 28 e 34 e no Decreto Federal nº 7.352 de 04 de novembro de 2010.

III. APRECIÇÃO

Trata o presente Parecer da organização do **Calendário Escolar Diversificado** para as escolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br



que atendem alunos do/no campo, da Rede Municipal de Ensino de Guanambi para o ano letivo de 2024.

O Calendário Escolar Diversificado foi construído a partir de sugestões apresentadas pelos gestores das escolas que atendem alunos do/no campo.

Na análise da proposta foram observadas as seguintes questões:

- O ano letivo cumprirá, conforme o calendário apresentado, os 200 (duzentos) dias letivos e atenderá a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar;
- Os dias em que ocorrerem reuniões de Conselho de Classe, de Pais e Professores, bem como dias estabelecidos para a recuperação de estudos e Jornada Pedagógica não serão computados como dias letivos;
- As férias e o recesso escolar devido aos professores estão de acordo com a legislação pertinente.

Considera-se como dia de efetivo trabalho escolar as atividades de natureza pedagógica planejadas, organizadas, estruturadas e coerentemente articuladas aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela Proposta Pedagógica da escola e que se desenvolvam em sala de aula ou outros ambientes, sob a orientação e efetiva participação de professores e alunos.

Os dias de efetivo trabalho escolar constantes do Calendário que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, preferencialmente na unidade letiva em que ocorreram as faltas, a partir do calendário de reposição definido pelo Colegiado Escolar.

Nas duas semanas de recuperação final, serão garantidos aos alunos os estudos de revisão e a avaliação final de cada componente curricular bem como a realização do Conselho de Classe final.

Por fim, a Secretaria Municipal de Educação deve garantir o transporte escolar e

demais condições necessárias à conclusão dos estudos.

IV. CONCLUSÃO E VOTO

Considerando o exposto, o nosso Parecer conclusivo é favorável à aprovação do Calendário Escolar Diversificado para as escolas da Rede Municipal de Ensino que atendem alunos do/no campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br



Conselheiros (as) Relatores (as):

Maria Anita de Carvalho Magalhães Ribeiro

Marly Eva Pereira Bernardo Lima

V. DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, em sessão extraordinária, o presente Parecer. Reunião via Google Meet, em 04 de janeiro de 2024.

Marly Eva Pereira Bernardo Lima
Presidente do Conselho Municipal de Educação